



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 185/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercício da função não remunerada de Fiscal de Atividades Tributárias Externas.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 353 e subsequentes da Lei Complementar Municipal nº 132/2022, de 26 de setembro de 2022, que estabelece competências da Administração Fazendária Municipal no tocante à fiscalização tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de fiscalização em vias e logradouros públicos, com foco no combate à informalidade e na verificação de incidência e regularidade de tributos sobre as atividades de comércio ambulante e similares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **AURELIO LEMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 759, atualmente lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e ocupante da função gratificada de Chefe de Seção, para exercer, sem ônus adicional aos cofres públicos, a função não remunerada de **Fiscal de Atividades Tributárias Externas**.

Art. 2º. Caberá ao servidor designado, no exercício da função ora atribuída, observar e executar as seguintes atribuições:

- I – Realizar diligências externas em vias públicas para identificar e monitorar atividades de comércio ambulante e congêneres;
- II – Verificar a regularidade fiscal dos contribuintes ambulantes quanto à inscrição, emissão de documentos fiscais e recolhimento de tributos devidos;
- III – Notificar e orientar os responsáveis por atividades irregulares, conforme diretrizes da legislação tributária municipal;
- IV – Lavrar, quando necessário, termos circunstanciados contendo o relato das diligências, documentos examinados, datas e situações observadas;
- V – Encaminhar os relatórios de fiscalização à chefia imediata e aos órgãos competentes para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 3º. A presente designação não implicará em nova gratificação ou vantagem financeira, tendo em vista que o servidor já exerce função gratificada, vedando-se o acúmulo de gratificações, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito